



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 027 /2020

*"Declara Utilidade Pública Coro Angélico."*

*Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Coro Angélico.*

*Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.*

*Santa Luzia, 17 de abril de 2020.*

*Zé Cláudio*  
Vereador

PROTOCOLADO  
17 / 04 / 20  
Câmara Municipal de Santa Luzia



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que o **CORO ANGÉLICO**, com sede na Rua Direita, nº. 408, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, fundado em 15 de agosto de 1951, registrado desde 20 de novembro de 2013 no CNPJ de nº. 19.414.404/0001-50, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria, com mandato de 19/09/2020 a 20/09/2022, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: CLÁUDIA MARQUES RODRIGUES**

Brasileira, casada, funcionária pública, residente à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 396 – Bairro Santa Mônica – Santa Luzia/MG - CEP. 33002-010.  
CI: MG – 4.423.227 – CPF: 737.800.816-87

**VICE-PRESIDENTE: TÁRCISIO EVANGELISTA DE LISBOA**

Brasileiro, casado, aposentado, residente à Av. Álvares Cabral, 342 – Bairro Esplanada – Santa Luzia/MG - CEP. 33015-140.  
CI: M – 795.102 – CPF: 155.782.836-91

**1ª SECRETÁRIA: IVONE CLEMENTINA SILVA MENDES**

Brasileira, viúva, do Lar, residente à Rua Afonsino Altivo Diniz, 222 – Centro, Santa Luzia/MG – CEP: 33010-320.  
CI: MG- 479.943 – CPF: 027.402.276-12

**2ª SECRETÁRIA: MARIA APARECIDA DE SENA MOREIRA**

Brasileira, casada, auxiliar doméstica, residente à Rua Silva Jardim, 593 – São Geraldo – Santa Luzia/MG - CEP: 33010-210.  
CI: MG- 15.945.960 – CPF: 882.100.226-87

**1ª TESOUREIRA: LÚCIA DE FÁTIMA LISBOA**

Brasileira, casada, do Lar, residente à Av. Álvares Cabral, 342 – Bairro Esplanada – Santa Luzia/MG - CEP. 33015-140.  
CI: M-2.655.917 - CPF: 054.208.346-93

A



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **2ª TESOUREIRA: MARLENE MOREIRA DOS SANTOS**

Brasileira, casada, aposentada, residente à Rua do Serro, 60 – Bairro Centro – Santa Luzia/MG - CEP. 33010-350.

CI: M-607.038 - CPF: 344.157.696-91

## **DIRETOR ARTÍSTICO: NADIR DE FÁTIMA DA SILVA**

Brasileira, viúva, autônoma, residente à Rua Quinzê de Novembro, 177 – Bairro Esplanada – Santa Luzia/MG - CEP. 33015-090.

CI: M-5.502.866 - CPF: 857.889.966-00

## **DIRETOR DE PATRIMÔNIO: VERA LÚCIA NASCIMENTO**

Brasileira, divorciada, Professora, residente à Rua Prof. Tibúrcio de Oliveira, 400 – Bairro Moreira – Santa Luzia – CEP: 33010-080.

CI: MG.1.552.370 – CPF: 355.713.226-91

## **CONSELHO FISCAL - TITULARES:**

### **VANI DAS GRAÇAS BRANDÃO ALVES**

Brasileira, casada, do Lar, residente à Rua Cônego José Tomaz, 130 – Bairro Idulipê – Santa Luzia/MG – CEP. 33025-170.

C.I: MG- 4.020.131 - CPF: 736.946.656-68

### **EDISON LÚCIO LOPES TIBÚRCIO**

Brasileiro, solteiro, pensionista, residente à Rua José Brígido as Silva, 40 – Bairro Centro – Santa Luzia/MG – CEP. 33010-015.

C.I: M- 7.820.581 - CPF: 030.421.426-41

## **CONSELHO FISCAL - SUPLENTES:**

### **RONALDO ALVES DE SIQUEIRA**

Brasileiro, divorciado, funcionário público, residente à Rua do Serro, 1001 – Bairro Centro – Santa Luzia/MG – CEP. 33010-350.

C.I: MG- 1.474.403 - CPF: 371.848.656-34

### **MARIA NILZA BRITO DE OLIVEIRA**

Brasileira, casada, do Lar, residente à Rua Cônego José Tomaz, 248 – Bairro Idulipê – Santa Luzia/MG – CEP. 33025-170.

C.I: MG- 1.614.564 - CPF: 047.283.906-32



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

*Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico, de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.*

*Santa Luzia-MG, 19 de março de 2020.*

**IVO DA COSTA MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia – MG



## 2ª REFORMA ESTATUTÁRIA CORO ANGÉLICO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

**Art. 1º** O **CORO ANGÉLICO**, fundado em 15 de agosto de 1951 e registrado em 20 de novembro de 2013 é uma entidade sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Santa Luzia Estado de Minas Gerais, na rua Direita, 408 Centro, CEP 33.010-000.

**Art. 2º** O **CORO ANGÉLICO** tem por finalidade:

- I. O treinamento de seus membros para execução de cantos eruditos, religiosos, folclóricos e populares;
- II. Ensino apurado da música para o melhor aproveitamento de adultos em sua formação sociocultural, objetivo suplementado pela legislação em vigor aplicável à espécie;
- III. Descobrir, reconhecer e desenvolver as aptidões de seus membros, no que tange à arte a música e do canto-coral, para formação de conjunto artístico.
- IV. Promover o convívio social de seus membros, em reuniões recreativas, literárias, artísticas e religiosas;
- V. Formação artísticas, social, moral, intelectual, e religiosa de seus membros e participação ativa na vida cultural da cidade, interpretando repertório tradicional sacro, como também peças de caráter popular e folclórico;
- VI. Realização de apresentações públicas em sua sede ou em qualquer outro local conveniente, recebendo ou não doações.

**Parágrafo primeiro** - O **CORO ANGÉLICO** tem um vínculo indissociável com o Santuário Matriz de Santa Luzia. Seu fim, pois, é conservar e aprimorar as tradições religiosas multisseculares da cidade, que é uma das mais antigas de Minas Gerais e do Brasil, sobretudo nos festejos da Semana Santa e da grandiosa



feira da padroeira de Santa Luzia, celebrações estas que ocorrem ininterruptamente há mais de 250 anos.

**Parágrafo segundo** - Salvar e difundir o acervo do Barroco Mineiro que se conserva no arquivo da cidade, que inclui peças inéditas de autores Luzienses.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o **CORO ANGÉLICO** não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º** O **CORO ANGÉLICO** poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, o **CORO ANGÉLICO** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Membros**

(direitos, deveres, demissão e exclusão)

**Art. 6º** Os membros da Coro serão formados por pessoas de boa índole e conduta reconhecida, por adultos do sexo masculino e sexo feminino.

**Art. 7º** Os membros associados dividem-se em:

- a) **Efetivos:** são aqueles que participam efetivamente nas atividades da Instituição, quer estando a frente dos trabalhos, quer como elemento participativo nas ações desenvolvidas e de sua responsabilidade;
- b) **Participantes:** são aqueles que participam como elementos colaboradores de uma forma ou de outra apoiando a instituição a alcançar os seus objetivos.



**Art. 8º** A admissão de novos far-se-á mediante proposta escrita pelo candidato, apresentado por um membro já efetivado proponente, contendo dados pessoais para cadastro, dirigida à diretoria da instituição.

§ 1º A aceitação do candidato ficará na dependência de sindicância sobre sua conduta e idoneidade; e a admissão será consolidada mediante voto da maioria simples da diretoria, após o que será apresentado como novo associado aos demais membros da instituição.

§ 2º Os pretendentes ao ingresso no quadro social se comprometem, no ato de suas admissões, a cumprir as normas prescritas no estatuto e seu regimento interno.

§ 3º Para ser membro efetivo do coral, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições: ter boa voz e aptidão musical, o que será avaliado através do “teste de classificação vocal feito pelo maestro”.

§ 4º Em caso de lotação será criado quadro de reserva, para gradual preenchimento das vagas efetivas, que serão disponibilizadas sempre que houver vacância ou também um 2º grupo.

**Parágrafo Único** – todo e qualquer cantor do coro será considerado “Amador”.

**Art. 9º** *Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.*

**Art. 10** São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas assembleias gerais;
- III. participar de todas as atividades promocionais e culturais da instituição;
- IV. direito de defesa e o devido processo legal;



V. direito de voz nas assembleias.

**Art. 11** São deveres dos membros:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;
- III. participar de todos ensaios regulares e extraordinários, bem como das apresentações;
- IV. comparecer aos ensaios nos horários e locais estabelecidos, munido de sua pasta e partituras, nele permanecendo até o término;
- V. manter atitude de disciplina e respeito nos ensaios, apresentações e demais compromissos do coral;
- VI. participar de todos os concertos e apresentações do coral;
- VII. zelar por todo material a ele confiado e devolve-lo, quando do seu desligamento do coral;
- VIII. contribuir com a taxa mínima estabelecida pela diretoria, necessária a manutenção do coral, a menos que o mesmo se justifique por necessidade comprovada. A contribuição deverá ser apresentada até o dia 15 de cada mês pelos membros do coral;

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de ausência, é de responsabilidade do corista informa-se sobre o que ocorreu nos ensaios.

**Parágrafo segundo** - A participação nestes eventos compromete o corista a participar igualmente de todos os preparativos, aos quais deverá comparecer no horário e local estabelecido pelo maestro.

**Parágrafo terceiro** - Os membros do coral que não concordarem em contribuir com a taxa mínima da manutenção do coral, não terão direito as partituras de músicas de repertório novo, assim como também não terão os mesmos benefícios que os demais membros que contribuírem regularmente.





**Art. 12** Deixará de ser associado, inclusive com o exercício de seus cargos ou funções:

- I. aquele que se demitir;
- II. o que vier a falecer.

**Art. 13** Será excluído o membro que:

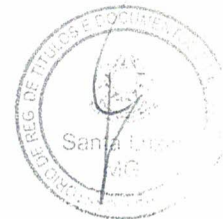
- a) O que abandonar o seu cargo diretivo ou deixar de cumprir suas obrigações de associado por mais de trinta (30) dias, sem apresentar justificativa plausível;
- b) Não cumprir com os deveres mencionados no **Art. 10** de I a VIII deste estatuto como também o descumprimento pelas regras estabelecidas pelo regimento interno.

**Art. 14** Em caso de exclusão à acusação a Diretoria julgará preliminarmente se é objeto de deliberação, isto é, merecedor de atenção. Mas, no caso negativo, será o processo arquivado e a decisão tomada será comunicada aos interessados.

**Parágrafo Único** - *Qualquer Membro coral, que sofra processo, será assegurado o amplo direito de defesa e revisão do processo.*

**Art. 15** Definida a justa causa, o membro será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Único** - *Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o membro o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.*



### CAPÍTULO III

#### Das práticas musicais

**Art. 16** As práticas musicais acontecerão nos ensaios semanais, mensais e também nas apresentações artísticas agendadas.

**Parágrafo único** - Quando necessário serão marcados ensaios mais frequentes, em outros dias, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

**Art. 17** A participação nas práticas musicais coralísticas será obrigatória a todos os membros do **CORO ANGÉLICO**.

**Art. 18** A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais, ficarão a cargo do(s) maestro(s), com a colaboração do Diretor do **CORO ANGÉLICO**.

### CAPÍTULO IV

#### Da participação e frequência e apresentações

**Art. 19** A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelos Membros do **CORO ANGÉLICO**, para que a mesma seja computada, como já mencionado no **Art. 13** de **Alínea a** e **b** deste estatuto.

**Parágrafo único** - A desmotivação, o desinteresse a quaisquer atividades, a falta de dedicação aos ensaios do Coral e outros eventos serão considerados infrequência para os fins de desligamento, como previsto no **Art. 13** de **Alínea a** e **b** deste estatuto.

**Art. 20** Quem obtiver mais de **2 (duas) faltas** aos ensaios no mesmo mês ou **3 (três) faltas** no semestre, terá suspenso seu desconto referente ao Coral, salvo se apresentado, por escrito, justificado motivo.



**Art. 21** Será computada falta ao Coralista que se ausentar ao ensaio ou à apresentação, se apresentar atrasadamente, ou aquele que não preencher a lista de presença no propício horário.

**Art. 22** No final de cada mês, obrigatoriamente deverá ser encaminhado um relatório de frequência de todos os membros do **CORO ANGÉLICO**, junto com a lista de presença para o (a) Presidente e um relatório para a Tesouraria informando a contribuição para a manutenção do Coral.

**Art. 23** As apresentações serão programadas e agendadas em comum acordo, com aviso antecipado aos participantes.

**Art. 24** A Diretoria e o Maestro terão total comando e responsabilidade sobre a programação das apresentações.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Maestro**

**Art. 25** São atribuições do maestro:

- I. dirigir todos os ensaios regulares e extraordinários para os quais o coral seja convocado, podendo dispor de auxiliares em função específicas;
- II. pesquisar e selecionar o repertório do coral, com atenção primeira ao repertório barroco dos compositores locais e garantir o repertório de todas as apresentações;
- III. preparar os aspirantes a fazer o teste para admissão de novos membros.

**Parágrafo único** - Caso haja convite para participação em algum evento e não tendo a possibilidade de comparecimento do maestro por motivos particulares, o mesmo poderá destituir alguém do coral caso haja interesse de ambas as partes,



será escolhido o que estiver mais capacitado e apto para reger o coral, tendo essa a responsabilidade de praticar no mínimo 2 (dois) ensaios para que ambos se familiarizem com o repertório a ser apresentado.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Administração**

**Art. 26** A entidade será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria; e
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 27** A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 28** Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. destituir os administradores;
- III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. aprovar as contas;
- VIII. aprovar o regimento interno.

**Art. 29** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;



II. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 30** A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo presidente da Diretoria;
- II. pela Diretoria;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 31** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Art. 32** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Artístico e Diretor de Patrimônio.

**Parágrafo Único** - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Art. 33** - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



- IV. contratar e demitir funcionários;
- V. convocar a assembleia geral.

**Parágrafo Único** - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 34** - Compete ao Presidente:

- I. *representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;*
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 35** Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 36** Compete o Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade

**Art. 37** Compete ao Segundo Secretário:

- I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.



**Art. 38** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 39** Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 40** Compete ao Diretor Artístico:

- I. auxiliar o maestro na escolha e definição de repertório;
- II. organizar e manter em perfeitas condições os arquivos e partituras, enumeradas e carimbadas;
- III. providenciar as cópias necessárias para os ensaios quando necessário;

**Art. 41** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. zelar por todos os bens do coral, com instrumentos, móveis e arquivos;



- II. encarregar-se das entregas e do registro de recebimento e da devolução;
- III. manter os arquivos com memória do coral: registros, informações correspondências recebidas e expedidas, fotos e publicações de interesse da entidade;
- IV. manter atualizado o fichário de registro dos bens patrimoniais do coral.

**Art. 42** O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Art. 43** Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 44** As atividades dos membros da diretoria e conselho fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 45** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.





**Art. 46** A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## **CAPÍTULO VI**

### **Do Patrimônio**

**Art. 47** O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 48** No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

**Art. 49** A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 50** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


**Art. 51** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



## ATA DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DO CORO ANGELICO

O Coro Angélico foi fundado em 15 de Agosto de 1951, por iniciativa do então pároco do Santuário de Santa Luzia, Pe Cristiano Frederico Portela de Araújo Pinto. E em 14 de outubro de 2013, na sala de ensaio do Solar da Baronesa, situada á Rua Direita nº 408, Centro – Santa Luzia/MG, foi realizada uma reunião com a presença do Maestro João Carlos Rosolini e os membros do Coro Angélico para criação do Estatuto e eleger a 1ª Diretoria do Coro, após serem apresentados o candidatos aos cargos e aprovados pelos demais presentes foi eleita a Diretoria que ficou assim constituída:

**Presidente:** Marlene Moreira dos Santos, Solteira, aposentada, CI: M-607.038, CPF nº 344.157.696-91, residente á Rua do Serro, 60 – B. Centro – Santa Luzia/MG, Cep; 33010-350, **Vice-Presidente:** Ednólia da Silva Mourthé, Matoso, Casada, Funcionária Pública – Orientadora Educacional, CI: M-2.351.240, CPF nº 611.455.486-87, residente á Rua José Machado Calazans, 55 – B. São Geraldo – Santa Luzia/MG – CEP: 33010-250 **1ª Secretária:** Ângela Natália de Paula, Divorciada, Aposentada, CI: M-760.635, CPF nº 177.191.196-49, residente á Rua Geraldo Bibiano, 138 – B. N.Sra do Carmo – Santa Luzia/MG, CEP:33030-700 **2º Secretário:** João Pina Valente, Divorciado, Aposentado, CI: M-3.098.191, CPF nº 129.384.086-68, residente á Rua Álvaro Teixeira da Costa, 85 – B. Centro – Santa Luzia/ MG, CEP: 33010-700 **1ª Tesoureira:** Vera Lucia Nascimento, Divorciada, Aposentada, CI: MG-1.552.370, CPF nº 355.713.226-91, residente á Rua Prof. Tiburcio de Oliveira, 400 – B. Moreira – Santa Luzia/MG CEP: 33010-080. **2º Tesoureiro:** João Bosco Martins, Casado, Aposentado, CI: MG-3.722.012, CPF 575.044.316-72, residente á Rua Areclides Araújo, 470 – B. São Geraldo – Santa Luzia/MG, CEP: 33010-420 **Diretor Artístico:** Edson Lucio Lopes Tiburcio, Solteiro, Pensionista, CI M-7.820.581, CPF nº 030.921.846-41, residente á Rua do Serro, 609 – B. Centro Santa Luzia/MG, CEP: 33010-350. **Diretor de Patrimônio:** Juracy Fernandes, Casado, Torneiro Mecânico, CI-M-122.405, CPF 269.274.976-68, residente á Rua Jarbas Souza Lima, 60 – B. Esplanada – Santa Luzia/MG – CEP 33015-110. **Conselho Fiscal Titulares:** Lupercio Xavier dos Reis, Divorciado, Aposentado, CI: M-100.411, CPF: 134.253.156-68, residente á Rua Silva Jardim, 261 – B. São Geraldo – santa Luzia/MG, CEP: 33010-210, Devair Machado Maia Alvarez, Viuva, Aposentada, CI: MG-890.831, CPF: 244.599.176-53, residente á Rua Floriano Peixoto, 429 – B. Centro – Santa Luzia/MG , CEP: 33010-030. **Conselho Suplentes:** Celso Vandercilho Ferreira, Casado, empresário, CI: M-236.368, CPF: 117.883.996-68, residente á Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 429 – B. Centro – Santa Luzia/MG, CEP: 3310-360, Maria Aparecida de Paula Silva, Viuva, Pensionista, CI: MG-2.782.287, CPF: 033.429.856-31, residente á Rua Oliveira Rocha, 50 – B. Camelos – Santa Luzia /MG, CEP:33010-400. Em seguida foi discutida sobre o que seria a função de cada um dos membros. Terminada a discussão, passamos a leitura do Estatuto, e o mesmo foi aprovado por todos os presentes, logo após os membros da Diretoria foram empossados. E eu, Ângela Natália de Paula, li a presente ata que foi aprovada por todos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata será assinada por mim, e pela presidente. Santa luzia, 14 de outubro de 2013

  
Marlene Moreira dos Santos  
Presidente

  
Ângela Natália de Paula  
Secretária



## ATA DE ELEIÇÃO E DE POSSE DA 2ª DIRETORIA DO CORO ANGÉLICO



Em vinte e três de maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Igreja do Rosário – Santa Luzia – MG, os membros do Coro Angélico, para eleger a segunda diretoria através de voto direto e secreto, onde a chapa 2, composta por Silmara Maia de Moraes e Nadir de Fátima Silva, foi eleita por alcançar o número de 14 (quatorze) votos. A Diretoria ficou assim constituída: **Presidente:** Silmara Maia de Moraes, solteira, administradora, C.I.: MG-12.284.948, CPF: 069.900.796-81, residente à Rua Antônio Carvalho Júnior, 174 – Esplanada – Santa Luzia – MG, CEP: 33015-092; **Vice Presidente:** Nadir de Fátima da Silva, viúva, autônoma, C.I.: M-5.502.866, CPF: 857.889.966-00, residente à Rua Quinze de Novembro, 177 – Esplanada – Santa Luzia – MG- CEP: 33015-090; **1ª Secretária:** Ângela Natália de Paula, divorciada, aposentada, C.I.: M-760.635, CPF: 611.455.486-87, residente à Rua Geraldo Bibiano, 138 – Nossa Senhora do Carmo – Santa Luzia – MG – CEP: 33030-700; **2ª Secretária:** Vera Lúcia Nascimento, divorciada, aposentada, C.I.: MG-1.552.370, CPF: 355.713.226-91, residente à Rua Prof. Tibúrcio de Oliveira, 400 – Moreira – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-080; **1ª Tesoureira:** Marlene Moreira dos Santos, solteira, aposentada, C.I.: M-607.038, CPF: 344.157.696-91, residente à Rua do Serro, 60 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33020-350; **2ª Tesoureira:** Maria Aparecida de Sena Moreira, casada, auxiliar doméstica, C.I.: MG-15.945.960, CPF: 882.100.226-87, residente à Rua Silva Jardim, 593 – São Geraldo – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-210; **Diretor Artístico:** Edison Lúcio Lopes Tibúrcio, solteiro, pensionista, C.I.: M-7.820.581, CPF: 030.921.846-41, residente à Rua Areclides Araújo, 470 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-350; **Diretor de Patrimônio:** Edemilson de Sousa Nunes, casado, mecânico industrial, C.I.: MG-5.519.009, CPF: 875.070.726-49, residente à Rua Presidente Café Filho, 489 – Boa Esperança – Santa Luzia – MG – CEP: 33035-160. O Conselho Fiscal será composto pelos titulares: Lupércio Xavier dos Reis, divorciado, aposentado, C.I.: M-100.411, CPF: 134.253.156-68, residente à Rua Silva Jardim, 261 – São Geraldo – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-210; Maria José Pereira da Silva, casada, cozinheira, C.I.: MG-7.275.423, CPF: 032.892.376-13, residente à Rua Espírito Santo, 136 – Bonanza – Santa Luzia – MG – CEP: 33065-040 e os membros suplentes: Celso Vandercilho Ferreira, casado, empresário, C.I.: M-236.368, CPF: 117.883.996-68, residente à Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 325 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-360 e Vani das Graças Brandão Alves, casada, doméstica, C.I.: M-4.020.131, CPF: 736.946.656-68, residente à Rua Cônego José Tomaz, 130 – Idulipê – Santa Luzia – MG – CEP: 33025-170. Em seguida foi discutida a função de cada um dos membros e posteriormente foi apresentado o Estatuto com alterações já realizadas, que foi aprovado pelos presentes. Logo após os membros da diretoria foram apossados. E, eu, Ângela Natália de Paula, li a presente ata que foi aprovada por todos. Não tendo mais nada a tratar, encerrou-se a assembleia, cuja ata foi assinada por todos.

Santa Luzia, 14 de julho de 2016

**Angela Natália de Paula**  
Secretária

**Silmara Maia de Moraes**  
Presidente

# ATA DE ELEIÇÃO E DE POSSE DA 3ª DIRETORIA DO CORO ANGÉLICO



Em dezenove de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se no Solar da Baronesa – Santa Luzia – MG, os membros do Coro Angélico, para eleger a terceira diretoria e aprovação da reforma estatutária através de voto direto e secreto, onde a Chapa 2, composta por Cláudia Marques Rodrigues, e Tarcísio Evangelista de Lisboa, foi eleita por alcançar o número de 14 (quatorze) votos. A Diretoria ficou assim Constituída: **Presidente:** Cláudia Marques Rodrigues, casada, funcionária pública, C.I. MG- 4.423.227, CPF – 737.800.816-87, residente a Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 396 - Santa Mônica - Santa Luzia – MG – CEP: 33002-010; **Vice Presidente:** Tarcísio Evangelista de Lisboa, casado, professor aposentado, C.I. M- 795.102, CPF – 155.782.836-91, residente a Av. Alvares Cabral, 342 – Esplanada, Santa Luzia – MG – CEP: 33015-140, **1ª Secretária:** Ivone Clementina Silva Mendes, viúva, do lar, C.I. MG- 479.943, CPF – 027.402.276-12, residente a Rua Afonsino Altivo Diniz, 222 - Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-320, **2ª Secretária:** Maria Aparecida de Sena Moreira, casada, auxiliar doméstica, C.I. MG- 15.945.960, CPF: 882.100.226-87, residente à Rua Silva Jardim, 593 – São Geraldo – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-210, **1ª Tesoureira:** Lúcia de Fátima Lisboa, casada, do lar, C.I. M-2.655.917, CPF: 054.208.346-93, residente a Av. Alvares Cabral, 342 – Esplanada, Santa Luzia – MG – CEP: 33015-140, **2ª Tesoureira:** Marlene Moreira dos Santos, solteira, aposentada, C.I. M-607.038, CPF:344.157.696-91, residente a Rua do Serro, 60 - Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-350, **Diretor Artístico:** Nadir de Fátima da Silva, viúva, autônoma, C.I. M-5.502.866, CPF: 857.889.966-00, residente à Rua Quinze de Novembro, 177 – Esplanada – Santa Luzia – MG – CEP: 33015-090, **Diretor de Patrimônio:** Vera Lucia Nascimento, divorciada, professora, C.I. 1.552.370, CPF: 355.713.226-91, residente à Rua Prof. Tibúrcio de Oliveira, 400 – Moreira – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-080, O Conselho Fiscal será composto pelos titulares: Vani das Graças Brandão Alves, casada, do lar, C.I. MG-4.020.131, CPF: 736.946.656-68, residente a Rua Cônego José Tomaz, 130 – Idulipê – Santa Luzia – MG – CEP: 33025-170, Edison Lucio Lopes Tibúrcio, solteiro, pensionista, I.D. M – 7.820.581, CPF: 030.421.846-41, residente a a Rua José Brígido da Silva, 40 - Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-015, e os membros suplentes: Ronaldo Alves de Siqueira, Divorciado, Funcionário Público, C.I. MG- 1.474.403, CPF: 371.848.656-34, residente à Rua do Serro, 1001 – Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-350 e Maria Nilza Brito de Oliveira, casada, do lar, C.I. MG- 1.614.564, CPF: 047.283.906-32, residente a Rua Cônego José Tomaz, 248 – Idulipê – Santa Luzia – MG – CEP: 33025-170. Em seguida foi discutida a função de cada um dos membros e posteriormente, foi aprovado pelos presentes. Logo após os membros da diretoria foram apossados. E, eu Cláudia Marques Rodrigues, li a presente ata que foi aprovada por todos. Não tendo mais nada a tratar, encerrou-se a assembleia, cuja ata foi assinada por todos.

Santa Luzia, 19 de setembro de 2019.

*Ivone Clementina Silva Mendes*

Ivone Clementina Silva Mendes  
Secretária

*Cláudia Marques Rodrigues*

Cláudia Marques Rodrigues  
Presidente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>19.414.404/0001-50</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>20/11/2013</b> |
|--|---|---------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
**CORO ANGELICO**

|   |                        |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|---|------------------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

|                                |                      |                      |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R DIREITA</b> | NÚMERO<br><b>408</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------|----------------------|----------------------|

|                          |                                  |                                 |                 |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>33.010-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | MUNICÍPIO<br><b>SANTA LUZIA</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|----------------------------------|---------------------------------|-----------------|

|   |   |
|---|---|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ZILEA@OI.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(31) 3649-6404/ (31) 3641-1400</b> |
|---|---|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>20/11/2013</b> |
|------------------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **14:46:07** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

02/03/2020 13:21:54

Página: 1 / 1

CNPJ: 19.414.404 - CORO ANGELICO

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 19.414.404/0001-50

UA de Domicílio: DRF BELO HORIZONTE-MG

Endereço: R DIREITA, 408

Bairro: CENTRO

Responsável: 737.800.816-87 - CLAUDIA MARQUES RODRIGUES

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ 737.800.816-87 Nome CLAUDIA MARQUES RODRIGUES

Qualificação PRESIDENTE

Situação Cadastral REGULAR

Cap. Social Cap. Volante

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Pendência - Débito (SIEF)**

CNPJ: 19.414.404/0001-50

Reculta

5338 - DIPJ - MULTA ATR

Auto de Infração: 0610100.2016.5048966

PA/Exerc.

01/02/2016

Dt. Vcto

10/03/2016

VL.Original

200,00

Sdo.Devedor

200,00

Situação

DEVEDOR

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

## MEMBROS DA DIRETORIA DO CORO ANGÉLICO



**Presidente:** Cláudia Marques Rodrigues

Carteira de Identidade: MG- 4.423.227

CPF – 737.800.816-87

Estado Civil: casada

Profissão: Funcionária Pública

Endereço: Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, 396 - Santa Mônica - Santa Luzia – MG

– CEP: 33002-010

**Vice Presidente:** Tarcísio Evangelista de Lisboa

Carteira de Identidade: M- 795.102

CPF – 155.782.836-91

Estado Civil: casado

Profissão: Professor aposentado

Endereço: Av. Alvares Cabral, 342 – Esplanada, Santa Luzia – MG

– CEP: 33015-140

**1ª Secretária:** Ivone Clementina Silva Mendes

Carteira de Identidade: MG- 479.943

CPF: 027.402.276-12

Estado Civil: viúva

Profissão: do Lar

Endereço: Rua Afonsino Altivo Diniz, 222 - Centro – Santa Luzia – MG

– CEP: 33010-320

**2ª Secretária:** Maria Aparecida de Sena Moreira

Carteira de Identidade: MG- 15.945.960

CPF: 882.100.226-87

Estado Civil: casada

Profissão: Auxiliar doméstica

Endereço: Rua Silva Jardim, 593 – São Geraldo – Santa Luzia – MG

– CEP: 33010-210

**1ª Tesoureira:** Lúcia de Fátima Lisboa

Carteira de Identidade: M-2.655.917

CPF: 054.208.346-93

Estado Civil: casada

Profissão: do lar

Endereço: Av. Alvares Cabral, 342 – Esplanada, Santa Luzia – MG

– CEP: 33015-140

**2ª Tesoureiro:** Marlene Moreira dos Santos

Carteira de Identidade: M- 607.038

CPF: 344.157.696-91

Estado Civil: solteira

Profissão: aposentada

Endereço: Rua do Serro, 60, - Centro – Santa Luzia – MG

– CEP: 33010-350



**Diretor Artístico:** Nadir de Fátima da Silva

Carteira de Identidade: M-5.502.866

CPF: 857.889.966-00

Estado Civil: Viúva

Profissão: Autônoma

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 177 – Esplanada – Santa Luzia – MG  
– CEP: 33015-090



**Diretor de Patrimônio:** Vera Lucia Nascimento

Carteira de Identidade: 1.552.370

CPF: 355.713.226-91

Estado Civil: Divorciada

Profissão: Professora

Endereço: Rua Prof. Tibúrcio de Oliveira, 400 – Moreira – Santa Luzia – MG  
– CEP: 33010-080

**Conselho Fiscal - Titulares:**

Vani das Graças Brandão Alves

Carteira de Identidade: MG-4.020.131

CPF: 736.946.656-68

Estado Civil: casada

Profissão: do Lar

Endereço: Rua Cônego José Tomaz, 130 – Idulipê – Santa Luzia – MG – CEP: 33025-170

Edison Lucio Lopes Tibúrcio

Carteira de Identidade: M – 7.820.581

CPF: 030.421.846-41

Estado Civil: solteiro

Profissão: pensionista

Endereço: Rua José Brígido da Silva, 40 - Centro – Santa Luzia – MG – CEP: 33010-015

**Conselho Fiscal - Suplentes:**

Ronaldo Alves de Siqueira

Carteira de Identidade: MG – 1.474.403

CPF: 371.848.656-34

Estado Civil: divorciado

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Rua do Serro, 1001 – Centro – Santa Luzia/ MG – CEP: 33010-350

Maria Nilza Brito de Oliveira

Carteira de Identidade: MG- 1.614.564

CPF: 047.283.906-32

Estado Civil: casada

Profissão: do lar

Endereço: Rua Cônego José Tomaz, 248 – Idulipê – Santa Luzia – MG – CEP: 33025-170.



LISTA DE PRESENÇA

19/09/19

|    |                                  |
|----|----------------------------------|
| 01 | Wane Clementino Silva Mendes     |
| 02 | Maria José de Oliveira           |
| 03 | Lucia de Tátima Silva Lisboa     |
| 04 | <del>Maria do Carmo Gomes</del>  |
| 05 | Enilda Cristina C. Rodrigues     |
| 06 | Vera Lucia Nascimento            |
| 07 | Vani dos Góes Brando dos         |
| 08 | Manoela Regina Rezende           |
| 09 | Prudencio Robert Souza Leites    |
| 10 | Inspício Xavier dos Reis         |
| 11 | Ronaldinho Alves de Siqueira     |
| 12 | Tarciso Evangelista de Lisboa    |
| 13 | Maria José dos Santos            |
| 14 | Edson Luiz L. Teixeira           |
| 15 | Cláudia Moreira                  |
| 16 | Valeri Regina da Santos          |
| 17 | Maria Nilda Brito de Oliveira    |
| 18 | Nadir de Fátima da Silva         |
| 19 | Maria Aparecida de Souza Moreira |
| 20 |                                  |
| 21 |                                  |
| 22 |                                  |
| 23 |                                  |
| 24 |                                  |
| 25 |                                  |
| 26 |                                  |
| 27 |                                  |
| 28 |                                  |
| 29 |                                  |
| 30 |                                  |



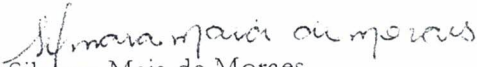
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CORO ANGÉLICO

O Coro Angélico, com sede nesta cidade, na Rua do Serro, nº 352, bairro Centro, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Presidente Sr(a) Silmara Maia de Moraes, CONVOCA através do presente edital, todos os membros do coro, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada a Igreja do Rosário, às 20 horas, do 19 de setembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Coro Angélico.
- 2 - Reforma e Aprovação do Estatuto

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20 horas, com a presença da maioria dos membros e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

Santa Luzia, 12 de setembro de 2019.

  
Silmara Maia de Moraes  
Presidente do Coro Angélico



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/02/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
06/05/2020

NOME: CORO ANGELICO

CNPJ/CPF: 19.414.404/0001-50

LOGRADOURO: RUA DIREITA

NÚMERO: 408

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 33010000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SANTA LUZIA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000382039370

**RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS**  
**D C T F MENSAL - 3.5**

Mês/Ano: JAN 20

CNPJ: 19.414.404/0001-50

Nome Empresarial: CORO ANGELICO

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$**

|                                     | Débitos Apurados | Saldo a Pagar | Saldo a Pagar em Quilates |
|-------------------------------------|------------------|---------------|---------------------------|
| IRPJ                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| IRRF                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| IPI                                 | 0,00             | 0,00          |                           |
| IOF                                 | 0,00             | 0,00          |                           |
| CSLL                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| PIS/PASEP                           | 0,00             | 0,00          |                           |
| COFINS                              | 0,00             | 0,00          |                           |
| CPMF                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| CIDE                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS | 0,00             | 0,00          |                           |
| CSRF                                | 0,00             | 0,00          |                           |
| COSIRF                              | 0,00             | 0,00          |                           |
| CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS       | 0,00             | 0,00          |                           |

**TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$**

|      | Débitos Apurados | Saldo a Pagar |
|------|------------------|---------------|
| IRPJ | 0,00             | 0,00          |
| CSLL | 0,00             | 0,00          |

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2020 até de janeiro de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: CLAUDIA MARQUES RODRIGUES

CPF: 737.800.816-87

Telefone: (31 ) 36496404 Ramal:

FAX: ( )

Correio Eletrônico: ZILEA@OI.COM.BR

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
 24.43.68.46.33-83

Declaração recebida via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 05/03/2020 às 10:04:40

3484562193

Versão: 1.00

24.43.68.46.33

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 19.414.404/0001-50

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: SIM

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:  
CORO ANGELICO

Logradouro: RUA DIREITA

Complemento:

Município: SANTA LUZIA

CEP: 33010-000

Telefone: (31) 36411400

Fax:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: zilea@oi.com.br

Número: 408

Bairro/Distrito: CENTRO

UF: MG

## CORO ANGÉLICO

### RELATÓRIO DE ATIVIDADE ANO 2019 – E EVENTOS PRESTADOS A COMUNIDADE

- Participação da Semana Santa da cidade cantando, resgatando a musica sacra e erudita;
- Participação da Missa da meia noite (Missa do galo), do dia 31/12 para 01/01;
- Participação da Festa da Cidade 13/12 – Dia de Santa Luzia;
- Todas as segundas missas do mês e de responsabilidade do coro.
- Festas tradicionais e eventos religiosos da cidade e agraciados com a participação do coro angélico.

Santa Luzia, 12/03/2020







